

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 16/07/2012 09:31:01

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ESTREMOZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
ENDEREÇO: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 1.880 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA / CEP: 30460-090 - BELO HORIZONTE, MG
CPF / CNPJ: 03.525.695/0001-13
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **8087** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.371
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3962815	
PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	29/07/2012
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	520034/2012-2	12/08/2012
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5685469/2012	07/01/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	403162012-11001011	21/08/2012
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	03.525.695/0001-13	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CAU 23724-8	02/09/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 36358 VALIDADE DO CRC: 30/05/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 9,416 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		30/05/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	12/09/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	12/09/2012
RELANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2011	30/04/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	147148	25/08/2012
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	93098481	13/08/2012

LINHA MATERIAL

56 CONSTRUÇÃO CIVIL
20 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
53 FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO
35 TELAS METÁLICAS

LINHA SERVIÇOS

02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
23 OBRAS COMPLEMENTARES

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 16/07/2012 09:31:01



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ESTREMOZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

ENDEREÇO: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 1.880 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA / CEP: 30460-090 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 03.525.695/0001-13

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **8087**

CÓDIGO FORNECEDOR: 111.371

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

07 SERVIÇOS GERAIS DE
42 SERRALHERIA

01 2012 2905 0012 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Solicitação 120205 Data sul: 217112

REGISTRADO
N.º 2171 Ano 2012
Livro 05 Fl. 07

[Assinatura]

Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **ESTREMOZ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, n.º 1880, Bairro Jardim América, Belo Horizonte, MG, CEP 30.460-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.525.695/0001-13, neste ato representada por seus sócios, Sr. Mário Lúcio Barros Borges e Sra. Marina Penna Borges, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 100/12, Tomada de Preços n.º 02/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Gerência de Sinalização – GESIN, à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas.

1.3 – O Sr. Antonio Celso Silva Medeiros, Engenheira Civil, CREA 42.053D, matrícula 00084, fica designado como responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização do objeto, nos termos do art. 5º, Inc. I, da IN nº 09/2003 do TCE/MG.

1.4 – O Sr. Cláudio de Britto Silveira, Engenheiro Civil, CREA 45.268D, Gerente da GESIN – Gerência de Sinalização, matrícula 00075, fica designado como responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle do Contrato relativo à realização do objeto, pela guarda e arquivamento da documentação, nos termos do art. 5º, Inc. II, da IN nº 09/2003 do TCE/MG.

1.5 – A Sr. Edilson Luis Santos, Engenheiro Civil, CREA 65.520D, matrícula 00613, fica designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como para recebimento, pela guarda e arquivamento da documentação, relativos ao objeto, nos termos do art. 5º, Inc. IV, da IN nº 09/2003 do TCE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, em regime de empreitada por preços unitários, para implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte.

2.2 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I, Planilha de Preços Estimados – Anexo VIII, do edital supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 449052-09, Fonte 0400, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 659.439,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais) obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, conforme proposta da Contratada atuada no processo.





Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Assegurar a boa qualidade dos serviços contratados, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.3 – Responsabilizar-se pela substituição de seus empregados, nos casos de faltas, comportamento inadequado, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos de proteção individual dos seus funcionários, diretos ou sub-empregados, além do porte de uniforme que identifique a Contratada em serviços de campo.

7.5 – Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações objeto do Contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações das obras e serviços.

7.6 – Cumprir sistematicamente a data e horário estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

7.7 – Designar um preposto, mediante procuração para responder e responsabilizar-se pelas cláusulas e itens, objetos do Contrato, junto a GESIN.

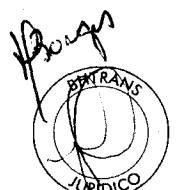
7.7.1 – Poderá a interessada, no entanto, vir a substituí-lo a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, designando um substituto, cabendo a Contratante a aceitação ou não do mesmo.

7.8 – Comparecer, sempre que convocada, ao escritório da Contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possa ocorrer.

7.8.1 – Caracterizada a contumácia de não atendimento as convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa.

7.9 – Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente para execução das atividades objeto do Contrato, dentro do prazo programado das Ordens de Serviço e substituí-los quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.

227





Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

7.10 – A Contratada deverá alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados e os respectivos materiais, a critério da Contratante.

7.11 – Aceitar e acatar as exigências da Contratante quando à execução dos serviços.

7.12 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza, obedecendo às normas da ABNT, principalmente, no que se refere ao acabamento realizado em passeios e pisos.

7.13 – A Contratada deverá adotar todas as normas de segurança vigentes e ainda acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo X do edital em epígrafe.

7.14 – Utilizar, nos serviços, material de primeira qualidade, reservando-se a Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise e, caso este não atenda as exigências especificadas, caberá a Contratante o direito de recusa.

7.14.1 – A Contratante poderá coletar materiais para teste e o pagamento referente ao custo dessas análises será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.14.2 – Na hipótese dos materiais analisados atenderem as exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir a Contratada, e o fará, com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no boletim de medição subsequente.

7.14.3 – Na hipótese dos materiais analisados não atenderem as exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço onde for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.15 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela a fiscalização da Contratante.

7.16 – Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.17 – Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita daquelas intervenções previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Contratante.

7.18 – Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo o seu pessoal, das normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e daquelas estabelecidas pela Contratante.

7.19 – Utilizar sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, tais como cones, cavaletes, sendo que, nas atividades noturnas, deverão ser utilizados também acessórios de iluminação e sinalização refletiva de obra.

7.19.1 – O descumprimento do subitem anterior implicará no embargo da obra.

7.20 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

7.21 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

7.22 – Manter, durante o prazo de contratação, todas as condições de qualificação e regularidade exigidas na habilitação.

219
P. B. Gomes



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.2 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.3 – Receber, conferir e verificar a qualidade do material fornecido e implantado.
- 8.4 – Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.
- 8.5 – Providenciar o desvio de tráfego e a garantia de execução do serviço, bem como mobilizar a Gerência Operação de Trânsito da Regional, quando necessário e/ou solicitado pela Contratada.
- 8.6 – Indicar, através da Gerência de Sinalização – GESIN, técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a cumprir as exigências do presente Contrato.
- 8.7 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.8 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Sinalização – GESIN após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por





Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

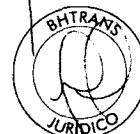
10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 32.971,95 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSIMO DO CONTRATO

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

ruh

[Handwritten signature]





Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por poliéster, para proteção e direcionamento de pedestres, com fornecimento de materiais, em diversos corredores de trânsito do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Estremoz – Comércio, Importação e Exportação Ltda.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2012.

Marina Penna Borges
Sócia-Administradora
Estremoz – Comércio, Importação e
Exportação Ltda.

Mário Lúcio Barros Borges
Sócio-Administrador
Estremoz – Comércio, Importação e
Exportação Ltda.

Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Benesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2. _____

Nome:
CPF:

2ª via – CONTRATADA

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS





**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1.0 FORNECIMENTO DE MATERIAL					
1.1	Fornecimento de gradil em painel de aço galvanizado e revestido em poliéster verde, com comprimento de 2.500mm, com malha de 50 x 200mm e diâmetro do fio de 5mm.	U	1.630	193,32	315.111,60
1.2	Fornecimento de poste metálico com seção de 60 x 40 x 1,55mm revestidos em poliéster verde, munido de base metálica para fixação, incluindo fixadores de poliamida com parafusos.	U	2.100	58,23	122.283,00
1.3	Fornecimento de fixador de poliamida, para manutenção de gradis.	U	1.275	5,48	6.987,00
1.4	Fornecimento de parabolts galvanizado 3/8 x 3 3/4" para fixação dos postes na base.	U	8.400	1,62	13.608,00
1.5	Fornecimento de base metálica com chumbador e parabolts.	U	200	29,93	5.986,00
TOTAL DO FORNECIMENTO					463.975,60

2.0 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
2.1	Implantação do conjunto (01 painel / 01 poste), incluindo todos os serviços referentes à base de concreto, aparafusagem dos postes, fixação do painel nos postes e os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como a retirada de painéis e postes danificados.	U	1.870	53,20	99.484,00
2.2	Manutenção de painel - Implantação de painel, incluindo todos os serviços referentes de fixação do painel nos postes e os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como a retirada de painéis danificados.	U	200	28,21	5.642,00
2.3	Manutenção de poste - Implantação de poste, incluindo todos os serviços referentes ao aparafusamento dos postes e os materiais e equipamentos necessários à sua execução (exceto parabolts), bem como a retirada de postes danificados.	U	780	31,38	24.476,40
2.4	Remoção de conjunto Painel / Poste.	U	300	37,76	11.328,00
2.5	Manutenção na fixação - Remoção ou implantação de parafusos parabolts (4 un.) para fixação dos postes, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	U	2.880	15,10	43.488,00
2.6	Manutenção de bases metálicas - remoção ou implantação de bases metálicas com chumbador e parabolts para fixação dos postes, incluindo todos os serviços referentes a base metálica e equipamentos necessários à execução dos serviços.	U	100	32,19	3.219,00
2.7	Implantação de base de concreto traço 1:2:4, na dimensão de 20x20x30, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	U	200	39,13	7.826,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					195.463,40
PREÇO GLOBAL (R\$)					659.439,00

Preço Global (por extenso): SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 dias

- Declaramos:

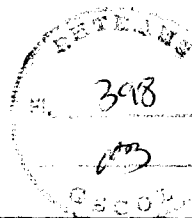
- conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
- conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2012

Identificação da Empresa LICITANTE: ESTREMOZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Identificação do Representante: LUIZ GUSTAVO FERNANDES DE ARAUJO

Assinatura do Representante Legal:



O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2012

Brenca Macalubas Cheib
Secretária Municipal de
Serviços Urbanos Interina

ATA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARI/BH

Aos 12 dias do mês de julho 2012, na Rua Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 543ª Sessão Ordinária a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Antônio Paiva Correa, Fábio Vitor dos Santos e Gardênia C. R. de Azevedo. A Junta julgou os recursos abaixo:

Processo	Nome	Processamento/AIT	Decisão
2012.2063	Viação Novo Retiro Ltda	AB04234663	Não Provido
2012.2064	Viação Novo Retiro Ltda	AB04234437	Não Provido
2012.2075	Wildra Otero	AB00711458	Não Provido
2012.2076	Wildra Otero	AB00711459	Não Provido
2012.2079	Gilcísio Rafael Ribeiro de Jesus	AB01641671	Não Provido
2012.2081	Meire Miranda do Pilar Silva	AB04048633	Não Provido
2012.2083	Lourival de Jesus dos Santos	AA02326855	Intempestivo
2012.2084	Paulo Roberto Sampaio	AB04026168	Não Provido
2012.2085	Paulo Roberto Sampaio	AB04054230	Não Provido
2012.2088	Leonardo dos Santos Junior	AB00553265	Intempestivo
2012.2089	Leonardo dos Santos Junior	AA01353204	Intempestivo
2012.2090	Leonardo dos Santos Junior	AB01616238	Intempestivo
2012.2091	Leonardo dos Santos Junior	AA02200414	Não Provido
2012.2093	Erika Denise Rodrigues Ferreira	AB00668244	Não Provido
2012.2096	João Carlos Antonio	AB04121622	Não Provido
2012.2099	Helmea de Matos Azevedo	AB01648313	Não Provido
2012.2102	Daniel Evangelista de Aquino	AA02297837	Não Provido
2012.2105	Joaquim de Souza Francisco	AB00600110	Não Provido
2012.2106	Joaquim de Souza Francisco	AB04056433	Não Provido
2012.2111	Glúciene Vinna Diniz Lobato	AB04012305	Não Provido
2012.2112	Evandro Vieira Martins	AB04048750	Não Provido
2012.2114	Ana Paula dos Santos	AB01609124	Não Provido
2012.2116	José Geraldo Damásio	AB04054104	Não Provido
2012.2117	Marco Aurélio da Silva	AB01644175	Não Provido
2012.2119	Marcelo Martins Diniz	AB01448033	Intempestivo
2012.2131	Gersino Duão Filho	AB01632644	Não Provido
2012.2133	Viação Santa Edwiges Ltda	AB00702251	Não Provido
2012.2135	Fuzimar Mendes de Oliveira	AB00695700	Não Provido
2012.2136	Marcelo Di Spirito Almeida	AA02361900	Não Provido
2012.2137	Cristiano de Jesus Ribeiro	AB04054234	Não Provido
2012.2139	Albérico Souza Henriques	AB04031441	Não Provido
2012.2140	Nadir Priscila Silva da Cruz	AB04049345	Não Provido
2012.2141	Nadir Priscila Silva da Cruz	AB04052739	Não Provido
2012.2145	Pivato e Mancilha Ltda	AB00720617	Intempestivo
2012.2146	Angelo Marcos Marques	AB00608297	Intempestivo
2012.2150	Vanessa Siqueira Neubaner	AB00686954	Não Provido
2012.2151	Vanessa Siqueira Neubaner	AB00686956	Não Provido
2012.2152	Ana Maria Leal Coser	AB04019500	Não Provido
2012.2155	Fernando Luiz Martins	AB04030615	Não Provido
2012.2157	Leonardo de Souza Moraes Andrade	AB04036624	Não Provido
2012.2161	Serrana Calçados e Confecções Ltda	AB03923254	Não Provido
2012.2170	José de Oliveira Alves	AB03923157	Não Provido
2012.2173	João Modas Ltda ME	AB03918235	Não Provido
2012.2174	Vanilda Braga de Aquino	AA02202462	Não Provido
2012.2209	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiro Ltda	AB01650295	Não Provido
2012.2210	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiro Ltda	AB04110264	Não Provido
2012.2212	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiro Ltda	AB04116921	Não Provido
2012.2219	Andréa Regina de Oliveira Kokoi	AA02294933	Não Provido
2012.2227	Valerio Eustáquio Moreira Marcelo	AB04214204	Não Provido
2012.2230	Warley Antônio de Aguiar	AB04021700	Não Provido
2012.2232	Alessandra Siqueira	AA02541483	Não Provido
2012.2240	Luzia Frade Ribeiro	AB04019732	Não Provido
2012.2243	Banco Itaucard S/A	AB01628505	Não Provido
2012.2246	Eugênio Guimarães	AB04042550	Não Provido
2012.2251	Edilene de Fátima Soares	AB04047308	Não Provido
2012.2252	Daniel Rodrigues de Almeida	AB04060377	Não Provido
2012.2282	Reinaldo Joel Sales	AA02294347	Não Provido
2012.2294	Joséane Rodrigues de Oliveira	AB01619475	Não Provido

O processo será disponibilizado em três (03) dias úteis subsequentes ao dia de registro de solicitação de vistas, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data de publicação desta.

Marcelo Antônio Paiva Correa
Presidente

Disque Idoso

3277-4646

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 074/2012 DE 19 DE JULHO DE 2012

Designação em cargo de confiança.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a demissão do empregado Carlos Melo Alves da Silva, matrícula BT01604, com a respectiva vacância do cargo comissionado de Coordenador de Equipe de Campo da Gerência de Apoio Operacional - GEAO, em 03/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado Alexandre Martins de Souza, fiscal de transporte e trânsito, matrícula BT00798, para o cargo em comissão de Coordenador de Equipe de Campo da Gerência de Apoio Operacional - GEAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 015/2012 DE 19 DE JULHO DE 2012

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua José Cambraia do Nascimento no bairro Haval.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de facilitar a circulação do trânsito, proporcionando mais segurança a pedestres e condutores de veículos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 23/07/2012, o sentido direcional no seguinte trecho:

- Rua José Cambraia do Nascimento, entre Rua Joaquim Monteciro e Rua José Jorge Fonte Bon, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA:
NOTIFICAÇÃO n.º 01/035-2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 18/12
CONTRATO n.º 2150/12
CONTRATADA: ÔMEGA PAPER COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - Lotes 03 e 04.

A Diretoria de Administração e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexecução parcial do Contrato em referência, caracterizada pelo descumprimento das Autorizações de Fornecimento n.º 01.2/12 e n.º 02/12, e, considerando, a falta de manifestação da Contratada contra a Notificação n.º 01/035-2012, emitida em 05 de julho de 2012, resolve aplicar à Ômega Paper Comercial Ltda. a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - SUCAF.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para recurso na forma do disposto art. 109, alínea "f", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2012

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio n.º 437/12
Convênentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Esmeraldas

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 438/12
Convênentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 439/12
Convênentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Ribeirão das Neves

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 440/12
Convênentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Sabará

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 441/12
Convênentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e os Consórcios, Pampulha, Bileste, Dez e Dom Pedro II, representados pelo Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros de Belo Horizonte - TRANSFACIL

Objeto: Compartilhamento dos registros de solicitações, reclamações e informações demandadas pelos usuários, além dos custos de manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário do transporte coletivo de passageiros no Município de Belo Horizonte.
Vigência: 02/07/2012 a 01/07/2014
Valor: Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2171/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Estremoz - Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 02/2012
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de gradis em painel de aço revestido por políster, com fornecimento de materiais.
Valor: R\$ 659.439,00
Vigência: 16/07/2012 a 15/07/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2130/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 04 meses.
Vigência: 19/05/2012 a 18/09/2012
Valor: Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2085/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratado: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte
Objeto: Acrescer os serviços prestados em quantidade equivalente a 1,905% do valor global